



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 13/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E O INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores, na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC, organismo internacional, inscrita no CNPJ nº 03.756.224/0001-16, com sede 2121 Pennsylvania Avenue, NW Washington, DC 20433 USA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO JAIME CASTELLANOS VASQUEZ**, portador do documento de identidade FI32.626-4 CGPI MRE e do CPF 100.445.611-56.

Considerando que a EPL e o IFC assinaram em 1 de Novembro de 2017 o Contrato de Prestação de Serviço de Consultoria Financeira com vistas à execução do Projeto, no qual o quantitativo total contratado foi de 2.129 km, conforme descrito no Anexo (5) – Documentos de Informações dos Serviços de Consultoria (“ASPI”).

Considerando que a EPL e o IFC formalizaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato visando acrescer 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento) sobre o valor inicial do contrato, que corresponde ao montante de US\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil dólares americanos), referente à inclusão de 269 kms de novos segmentos nas concessões rodoviárias (Trechos Adicionais).

Considerando que formalizaram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato visando prorrogar a vigência por mais 92 (noventa e dois) dias, 01/11/2019 a 31/01/2020.

Considerando que formalizaram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato visando prorrogar a vigência por mais 2 (dois) meses, 01/02/2020 a 31/03/2020.

Considerando que formalizaram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato visando prorrogar a vigência por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, de 1º/04/2020 a 30/09/2020.

Considerando a motivação constante da Nota Técnica nº 4/2020/ASSDPL-EPL/DPL-EPL (SEI 2722991);

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, instruído no Processo 50840.000590/2017-11, com fundamento nos incisos I e IV, §1º, do art. 57 c/c inciso II do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato, de 01/10/2020 a 31/07/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos incisos I e IV, §1º, do art. 57 inciso II do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da EPL.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e Aditivos Contratuais, não conflitantes com o presente Instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

6.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
- EPL - EPL

MARCELO JAIME CASTELLANOS VASQUEZ
INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC

TESTEMUNHAS
Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jaime Castellanos Vasquez, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 23:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 30/09/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 30/09/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 30/09/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 30/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2829307** e o código CRC **3D2E9B6D**.



Referência: Processo nº 50840.000590/2017-11



SEI nº 2829307

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br